



*Graciosa*  
*Criv -*  
*A*

## ATA N. 1

1. Aos dezasseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas, nas instalações da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (doravante designada, apenas, por SRIC) sita à Rua João de Deus, n.º 5, 9050-027 Funchal, reuniu o júri nomeado para o procedimento concursal comum, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, constituído por Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Cristina José Pereira Gonçalves Silva e Alexandre de França Pitão Abreu Fernandes, na qualidade de presidente e vogais, respetivamente, a fim de, em conformidade com os artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada, apenas, por Portaria), proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e do método de seleção facultativo adotados no procedimento, bem como, os critérios de apreciação e de ponderação a utilizar na determinação do sistema de ordenação final, e as respetivas fórmulas classificativas e, ainda, proceder à elaboração do respetivo aviso de abertura do presente procedimento concursal.-----

2. Aberta a reunião, o júri começou por ter em consideração que os postos de trabalho em causa no presente procedimento concursal correspondem ao exercício de funções por titulares de licenciatura em Direito, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, nas áreas de competências da Direção Regional dos Assuntos Sociais (doravante, designada, apenas, por DRAS), cuja estrutura orgânica foi aprovada pela Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho.-----

3. De seguida, o júri teve em consideração que nos termos dos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 36.º da LGTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no despacho que procedeu à abertura do presente procedimento concursal, foi determinado que:-----





3.1. Em regra, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LGTFP, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção: **a Prova de Conhecimentos escrita (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**-----

No entanto:-----

3.2. Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do referido artigo 36.º da LGTFP (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, que constarão do ponto 10.2. do aviso de abertura, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados, como métodos de seleção: **a Avaliação Curricular (AC), e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

Conforme disposto na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a aplicação dos métodos de seleção terá como referência o Perfil de Competências previamente definido e que se anexa à presente ata como **Anexo I** -----

4. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que, de acordo com o artigo 9.º da Portaria, na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a ordenação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato: -----

Candidatos previstos em 3.1): **OF = PC (70%) + EPS (30%)** -----

Candidatos previstos em 3.2): **OF = AC (70%) + EPS (30%)** -----

Em que:-----

**OF:** Ordenação Final -----

**PC** = Prova de Conhecimentos escrita -----

**EPS** = Entrevista Profissional de Seleção -----

**AC** = Avaliação Curricular -----





Greice Moura  
CNR  
A

4.1 De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que: -----

- De acordo com o disposto no n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, ficarão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; -----
- Ficarão igualmente excluídos do presente procedimento concursal os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença. -----

Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no *placard* de entrada da SRIC e disponibilizados na respetiva página eletrónica, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Os candidatos serão notificados para a realização do primeiro método de seleção através de uma das formas previstas nos artigos 10.º e 24.º da Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção serão notificados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas nos artigos 10.º e 24.º da Portaria. -----

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

5. Depois, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Prova de Conhecimentos escrita**, com uma ponderação de 70%, que tem por objetivo avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa (sendo que as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional):

- Será valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas; -----
- Será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta e não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

- Terá a duração máxima de duas horas, obedecendo ao seguinte programa:-----

- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual -Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, retificado pela declaração de retificação n.º 59/2019, de 5 de dezembro, na sua redação atual -Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro de 2020 - Orgânica da SRIC;
- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho – Aprova a estrutura nuclear da DRAS;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual - Publicação, identificação e formulário dos diplomas;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Código dos Contratos Públicos;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual - Princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições particulares sem fins lucrativos que lhe são equiparadas e que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LGTFP;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto - Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LGTFP;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual - Código do Trabalho;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 22 de dezembro - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira (SIADAP-RAM);





*Gregório*

*Cril -*  
*A*

- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
- Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas, designadamente, pela Lei n.º 85/98, de 16/12, Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08/04, Lei n.º 10/2013, de 28/01, Lei n.º 47/2014, de 28/07 e Lei n.º 63/2019, de 16/08, que estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores.

5.1. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que:-----

- **A prova de conhecimentos escrita** será constituída por 1 tema de desenvolvimento e de quinze perguntas com resposta de escolha múltipla. -----

- A cotação do tema de desenvolvimento será avaliado entre 0 a 5 valores -----

- As questões de escolha múltipla serão pontuadas da seguinte forma:-----

Resposta certa: **1 (um)** valor -----

Resposta errada: **-1 (menos um)** valores -----

Para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:-----

**PC = VRCPD / VRIPD + (VRCPREM - PREPREM), em que:**-----

**PC:** Prova de conhecimentos;-----

**VRCPD:** Valoração atribuída à resposta completa na pergunta de desenvolvimento;-----

**VRIPD:** Valoração atribuída à resposta incompleta na pergunta de desenvolvimento;-----

**VRCPREM:** Valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla;-----

**PREPREM:** Penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de escolha múltipla.-----

Caso o valor de PC seja inferior a 0 (zero) valores, a nota de PC a atribuir ao candidato será de zero valores.-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção. -----

6. De seguida, o júri deliberou, por unanimidade, que a **Avaliação Curricular** com uma ponderação de 70% (que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida), será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. -----

6.1. Na avaliação curricular, atentas as regras fixadas na alínea c) do artigo 5.º e no n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, foi pelo júri deliberado, por unanimidade, adotar a seguinte fórmula classificativa:  $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$ , em que: -----

AC: Avaliação Curricular; -----

HA: Habilitação Académica; -----

FP: Formação Profissional; -----

EP: Experiência Profissional; -----

AD: Avaliação de Desempenho. -----

6.2. Para valorização dos elementos considerados na Avaliação Curricular, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar os seguintes critérios: -----

A **Habilitação Académica (HA)** será pontuada com o máximo de 20 valores, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Doutoramento ..... 20 valores
- b) Mestrado pré-Bolonha ..... 16 valores
- c) Mestrado pós-Bolonha ..... 15 valores
- d) Licenciatura pré-Bolonha ..... 15 valores
- e) Licenciatura pós-Bolonha ..... 14 valores

6.3. A propósito da **Habilitação Académica (HA)**, mais deliberou o júri, por unanimidade, que apenas será considerado o grau académico completo e certificado. Os postos de trabalho em referência observa o fixado no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP,





*Gracia Moura*  
CIVIL -  
A

pelo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

7. Relativamente à **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, que esta será valorada até ao limite de 20 valores e serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional (inclui cursos de formação, seminários, encontros, jornadas, simpósios, congressos, palestras ou equiparados) que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 2 da presente ata.-----

7.1. Para efeitos de atribuição de pontuação do elemento **Formação Profissional (FP)**, o júri deliberou, por unanimidade, utilizar a seguinte escala: .....

- Igual ou superior a 150 horas ..... 20 valores
- Entre 135 a 149 horas..... 19 valores
- Entre 120 a 134 horas..... 18 valores
- Entre 105 a 119 horas..... 17 valores
- Entre 90 a 104 horas..... 16 valores
- Entre 75 a 89 horas..... 15 valores
- Entre 60 a 74 horas..... 14 valores
- Entre 45 a 59 horas..... 13 valores
- Entre 30 a 44 horas..... 12 valores
- Entre 15 a 29 horas..... 11 valores
- Entre 1 a 14 horas..... 10 valores

7.2. Mais deliberou o júri, por unanimidade, que quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Dias" será considerada a duração de sete horas por dia e quando a duração das ações de formação e aperfeiçoamento profissional esteja expressa em "Semanas" será considerada a duração de trinta e cinco horas por semana. -----

7.3. O júri deliberou, por unanimidade, que só serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas. -----





8. No elemento **Experiência Profissional (EP)**, que será valorado até ao limite de 20 valores, o júri atenderá ao percurso profissional do candidato enquanto integrado em carreiras com graus de complexidade 3 ou 2 (**PPGC**), e à relevância da experiência adquirida (**REA**), os quais constituem indicadores importantes para avaliar as competências detidas pelos candidatos.-----

9. Assim, o júri deliberou, por unanimidade, o desdobramento da Experiência Profissional (EP) em subelementos, de acordo com a fórmula seguinte:  $EP = PPGC + REA$ , em que:-----

**EP:** Experiência profissional;-----

**PPGC:** Percurso profissional e graus de complexidade;-----

**REA:** Relevância da experiência adquirida.-----

9.1. Relativamente ao subelemento **Percurso profissional** e graus de complexidade (**PPGC**), o júri deliberou, por unanimidade, que o mesmo considerará a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho, tal como caracterizadas no ponto 2. da presente Ata, e enquanto realizadas pelo candidato em carreira de graus 3 ou 2 de complexidade funcional, com a pontuação máxima de 17 valores e de acordo com a seguinte tabela:-----

<b>Percurso profissional e graus de complexidade</b>	
Sem experiência em atividades inerentes aos postos de trabalho, grau de complexidade funcional 3 ou 2 – <b>0 valores</b>	
Até 1 ano e 0 dias em atividades s inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade 3 – <b>10 valores</b>	Até 1 ano e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – <b>8 valores</b>
De 1 ano e 1 dia até 2 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 3 – <b>11 valores</b>	De 1 ano e 1 dia até 2 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – <b>9 valores</b>
De 2 anos e 1 dia até 3 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade 3 – <b>12 valores</b>	De 2 anos e 1 dia até 3 anos e 0 dias em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de complexidade funcional 2 – <b>10 valores</b>
Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de	Por cada ano completo a mais em atividades inerentes ao posto de trabalho, de grau de







*Guimarães*

*Criv -  
A*

complexidade funcional 3, acresce <b>1 valor</b> até ao limite máximo de 17 valores	complexidade funcional 2, acresce <b>1 valor</b> até ao limite máximo de 17 valores
--	--

As tabelas são somativas, não podendo exceder a valoração máxima de 17 valores. ---

9.3. Relativamente ao subelemento **Relevância da experiência adquirida (REA)**, o júri deliberou, por unanimidade, que considerará a realização pelo candidato de qualquer das tarefas de especial relevo a seguir descritas e pontuará cada uma delas, valorizando apenas o tipo de tarefa e não o seu número, por se entender mais relevante o facto do que a sua eventual repetição como aspeto qualificador para o efeito do presente recrutamento, com a pontuação máxima de **3 valores**:-----

- a) Colaboração na elaboração de proposta(s) de plano anual de formação de uma dada entidade ..... 0,5 valores.
- b) Coordenação de grupos de trabalho ou equipas de projeto ..... 0,5 valores.
- c) Participação, enquanto coordenador ou formador, em campanhas ou ações de sensibilização ou de divulgação junto da população em geral ou de públicos-alvo específicos ..... 0,5 valores.
- d) Representação do serviço em reuniões e grupos de trabalho ..... 0,5 valores.
- e) Elaboração de conteúdos programáticos destinados à certificação de cursos - 0,5 valores-----
- f) Exercício da atividade de formador com certificação..... 0,5 valores.

10. No elemento **Avaliação de Desempenho (AD)**, o júri deliberou, por unanimidade, usar a escala de 0 a 20 valores.

O júri irá ponderar, a avaliação de desempenho relativa ao período 2017/2018, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes:-----

- Avaliação do período 2017/2018 (4,5 - 5) ..... 20 valores
- Avaliação do período 2017/2018 (4 - 4,5) ..... 18 valores
- Avaliação do período 2017/2018 (3,5 - 5) ..... 16 valores
- Avaliação do período 2017/2018 (3 - 3,5) ..... 14 valores
- Avaliação do período 2017/2018 (2,5 - 3) ..... 12 valores





- Avaliação do período 2017/2018 (2 - 2,5) ..... 8 valores

No caso de ausência de avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores.-----

A ausência de avaliação de desempenho exige a apresentação de documento passado pelo serviço de origem mencionando tal facto.-----

Sendo a avaliação em apreço bienal, a avaliação quantitativa obtida no biénio considera-se reportada a cada um dos anos integrantes do biénio.-----

**11.** Ainda a propósito da **Avaliação Curricular**, o júri deliberou, por unanimidade, criar um modelo de ficha de Avaliação Curricular de acordo com os parâmetros atrás definidos e que consta em anexo à presente Ata, da qual passa a fazer parte integrante (Anexo II).-----

**12.** Relativamente à **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, com uma ponderação de 30% para os candidatos previstos no ponto 3.1 supra e 30% para os candidatos previstos no ponto 3.2 supra - que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores - que será realizada pelo júri, este deliberou, por unanimidade, que serão apreciados os fatores "sentido crítico", "motivação", "expressão e fluência verbais" e "qualidade da experiência profissional", os quais serão pontuados de acordo com os níveis de qualificação a seguir discriminados, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, **numa escala de 0 a 20 valores:  $EPS = (SC + MTV + EFV + QEP) / 4$** .-----

Em que:-----

**EPS:** Entrevista Profissional de Seleção:-----

**SC:** = Sentido Crítico-----

**MTV:** Motivação-----

**EFV:** = Expressão e Fluência Verbais-----





Grete Moura

Criv -  
A

QEP: = Qualidade da Experiência Profissional-----

----- SENTIDO CRÍTICO -----

13. Relativamente ao sentido crítico, o júri apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais, bem como, o equacionar de factos e acontecimentos de nível profissional ou geral. Quanto a este fator o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

		Valores
1.º Nível	Análise crítica das situações muito apropriada, ponderando as diversas alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos muito lógicos e pertinentes	20
2.º Nível	Análise crítica das situações apropriada, ponderando as alternativas de solução e fundamentando as suas opções com argumentos lógicos e pertinentes	16
3.º Nível	Análise crítica das situações aceitável, ponderando a maioria das alternativas de solução e fundamentando as suas opções com quase sempre adequados	12
4.º Nível	Insuficiente análise crítica das situações, manifestando dúvidas e incertezas na fundamentação das suas opções e/ou fraca argumentação	8
5.º Nível	Não demonstrou capacidade de análise crítica e de argumentação	4

----- MOTIVAÇÃO -----

13.1. Na motivação, o júri procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, visando avaliar o grau de ajustamento entre a motivação manifestada e aquela que é necessária para o desempenho da função. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:-----

		Valores
1.º Nível	Muito Bom ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	20
2.º Nível	Bom ajustamento entre a motivação e a necessária para o desempenho da função	16





<b>3.º Nível</b>	Aceitável ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária par o desempenho da função	<b>12</b>
<b>4.º Nível</b>	Fraco ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	<b>8</b>
<b>5.º Nível</b>	Não existe ajustamento entre a motivação manifestada e a necessária para o desempenho da função	<b>4</b>

### EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAIS

13.2. Na expressão e fluência verbais, o júri procurará medir o nível de organização e articulação sequencial do discurso oral, apreciando a fluência, clareza, precisão e expressividade da linguagem utilizada. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue:

		<b>Valores</b>
<b>1.º Nível</b>	Muito boa organização e articulação sequencial do discurso, expressando-se com elevada fluência e de forma agradável. Emprega uma linguagem muito precisa e evidencia riqueza de vocabulário. É convincente e persuasivo, utilizando a linguagem não-verbal de modo muito adequado	<b>20</b>
<b>2.º Nível</b>	Boa organização do discurso, articulando as ideias de forma clara e fluente. Preciso na aplicação do vocabulário, evidencia autoconfiança e convicção, com adequada utilização da linguagem não-verbal.	<b>16</b>
<b>3.º Nível</b>	Aceitável organização e encadeamento do discurso. Emprega uma linguagem apropriada, com suficiente clareza e concisão. Denota à-vontade e raramente hesita nas respostas. Utiliza linguagem não verbal de forma aceitável.	<b>12</b>
<b>4.º Nível</b>	Insuficiente organização e articulação do discurso, tornando-se pouco claro e perceptível. Por vezes, evidencia incorreção no emprego da linguagem. Fala de modo monocórdico e não demonstra autoconfiança.	<b>8</b>
<b>5.º Nível</b>	Fraca organização do discurso, com acentuada insuficiência ao nível da clareza e da concisão. Frequentemente emprega incorretamente o vocabulário e/ou comete erros gramaticais. Tem dificuldade em apreender o que lhe é dito	<b>4</b>





*Gregório*  
*Criv -*

-----QUALIDADE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL-----

13.3. Na qualidade da experiência profissional, o júri considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenho das anteriores ao procedimento concursal e a sua utilidade para o exercício das funções inerentes aos postos de trabalho a que se candidata. Quanto a este fator, o júri deliberou ainda, por unanimidade, estabelecer os níveis de apreciação, sua definição e escala de valoração, como se segue: -----

		Valores
<b>1.º Nível</b>	Revela elevada variedade, profundidade e riqueza de experiência, em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais de muita utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	20
<b>2.º Nível</b>	Revela variedade, profundidade e riqueza de experiências, atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais de grande utilidade para as funções a exercer, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	16
<b>3.º Nível</b>	Revela experiência em atividades relevantes para o exercício de funções, conjugada com conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	12
<b>4.º Nível</b>	Revela alguma experiência não aprofundada, em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com alguns conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao lugar a que se candidata.	8
<b>5.º Nível</b>	Revela insuficiente experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais úteis, permitindo prognosticar diminuta capacidade de adaptação ao lugar a se candidata.	4

13.4. O júri deliberou, por unanimidade, que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) deverá ter a duração máxima de 30 minutos. -----





13.5. O júri deliberou, ainda, por unanimidade, que para a avaliação da **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** dos candidatos serão utilizadas fichas de classificação individuais do modelo anexo à presente ata, de que faz parte integrante (**Anexo III**).

14. De seguida o júri procedeu à elaboração do projeto de aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos constantes do projeto de aviso que se junta em anexo à presente ata de que faz parte integrante (**Anexo IV**).-----

Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados.-----

O PRESIDENTE,

(MARIA DA GRACA FERREIRA DA SILVA MONIZ COSTA E SILVA)

OS VOGAIS,

(CRISTINA JOSÉ PEREIRA GONÇALVES SILVA)

(ALEXANDRE DE FRANÇA PITÃO ABREU FERNANDES)



## ANEXO I À ATA N.º 1

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, LICENCIADO EM DIREITO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### PERFIL DE COMPETÊNCIAS DOS POSTOS DE TRABALHO

- **SERVIÇO:** Direção Regional dos Assuntos Sociais
  
- **CARREIRA / CATEGORIA:** Técnico Superior
  
- **HABILITAÇÃO ACADÉMICA / ÁREA DE FORMAÇÃO:** Licenciatura em Direito
  
- **ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS OU ATIVIDADES:** Prestação de apoio técnico-jurídico no âmbito das competências da DRAS, constantes da Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho, que aprovou a respetiva estrutura orgânica.
  
- **PERFIL DE COMPETÊNCIAS:** Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao respetivo preenchimento o seguinte elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados aos postos de trabalho, que são os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que aquela se insere:
  - 1) **Orientação para Resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas em que lhe são solicitadas.
  - 2) **Orientação para o Serviço Público:** Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.
  - 3) **Análise da Informação e Sentido Crítico:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.





- 4) **Conhecimentos Especializados e Experiência:** Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.
- 5) **Iniciativa e Autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.
- 6) **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

O PRESIDENTE,

(MARIA DA GRACA FERREIRA DA SILVA MONIZ COSTA E SILVA)

OS VOGAIS,

(CRISTINA JOSÉ PEREIRA GONÇALVES SILVA)

(ALEXANDRE DE FRANÇA PITÃO ABREU FERNANDES)







REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

## ANEXO II À ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE TRÊS POSTOS  
DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR,  
LICENCIADO EM DIREITO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: \_\_\_\_\_

1 – **Habilitações académicas (HA)** \_\_\_\_\_ **\*\* valores**  
Fundamentação:

2 – **Formação Profissional (FP)** \_\_\_\_\_ **\*\* valores**  
Fundamentação:

3 – **Experiência Profissional (EP)** \_\_\_\_\_ **\*\* valores**  
Fundamentação:

4 – **Avaliação do Desempenho (AD)** \_\_\_\_\_ **\*\* valores**  
Fundamentação:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA  
DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

## CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

$$AC = (** + ** + ** + **) / 4 = **$$

AC = \*\* valores

O PRESIDENTE,

(MARIA DA GRACA FERREIRA DA SILVA MONIZ COSTA E SILVA)

OS VOGAIS,

(CRISTINA JOSÉ PEREIRA GONÇALVES SILVA)

(ALEXANDRE DE FRANÇA PITÃO ABREU FERNANDES)

